



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo nº 070/92

Data 27 AGOSTO 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº049/92

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 14 SETEMBRO, 92

*Carlinda Poletto Farina*

CARLINDA POLETTTO FARINA  
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 27.08.1992

PROTOCOLO: 27.08.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

27.08.1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.09.1992

1001  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

OF. CAM. No 070/92.

Erechim, RS., 25 de agosto de 1992.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 049/92", que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

MUNICÍPIO DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
070/92	27, 08, 1992



*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



em 27 AGOSTO 1992  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO



Reunião: 14 / 09 / 19 92  
*[Handwritten signature]*  
CARLINDA POLETTO FARINA  
Presidente

EXMA. SRA.  
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
NESTA CIDADE

NP/NP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 049/92.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o - É instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de saúde no Município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que compreende:

- I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - A vigilância epidemiológica e ações da saúde, de interesse individual e coletivo correpndentes;
- IV - O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

Art. 2o - Constituem recursos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - Os aprovados em Lei Municipal;
- II - Os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
- III - As doações de entidades privadas;
- IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V - Os oriundos das transferências da Seguridade Social;
- VI - Os oriundos de Convênios e outros previstos em Leis;
- VII - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

003  
*[Handwritten signature]*

Art. 3o - O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, servindo-se da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e demais órgãos municipais correlatos para execução dos serviços de saúde.

Art. 4o - Nenhuma liberação de recursos do Fundo Municipal de Saúde poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5o - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, obedecido o previsto na Lei Federal No 4.320, de 17-03-64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo 1o - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2o - Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado financeiro, através de Banco Oficial de crédito.

Art. 6o - Os objetivos do Fundo serão atendidos por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7o - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 24 DE AGOSTO DE 1992.

*[Handwritten signature]*  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

004  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

*[Faint text: Câmara Municipal de Erechim, Poder Legislativo]*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**J U S T I F I C A T I V A**

- - - - -

De acordo com a Lei Federal de No 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a gestão do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS e, sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde municipalizada, exige a criação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para que os recursos da Saúde, sejam específicos e intransferíveis para outras áreas que não a do custeio do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Desta forma esperamos ter justificado o encaminhamento do Projeto de Lei No 049/92, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, contando, mais uma vez, com a compreensão e ajuda dos Nobres Senhores Vereadores na aprovação deste, subscrevemo-nos

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

*[Faint text: NOME DO PARECER]*

*[Faint handwritten notes and signatures]*

*[Faint stamps and text from the municipal council]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

Fl. 005  
*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 070/92

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/92

OBJETIVO: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador LUIZ FRIZZO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Dada a CONSTITUCIONALIDADE da matéria, e sendo prerrogativa do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e dada a atual Legislação, é que opinamos pelo presente PARECER.

Encaminhamos ao demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de SETEMBRO DE 1.992

*[Handwritten signature]*  
 LUIZ FRIZZO  
 Vereador - Relator

COMPANHAM O PARECER:

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
 APROVADO PELA COMISSÃO  
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 Reunião: 10 09 / 19 92  
*[Handwritten signature]*  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
 APROVADO  
 Reunião: 14 / 09 / 19 92  
*[Handwritten signature]*  
 CARLINDA POLETTI FARINA  
 Presidente

Exmo. Sr.  
 Sr. ELOI JOÃO ZANFILLA  
 Sr. Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

107/92 - CM

Erechim, Rs 16 de Setembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ que em data de 14 de Setembro de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/92 - DISPÕE SOBRE A REGULIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 3, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.  
APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/92 - ALTERA O NOME DOS DESTINATÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, PARA MARIA CLEMENTINA DE CAMARGO E JATY ALMEIDA DE OLIVEIRA.  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO/ DE ERECHIM, A DOAR A SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICIENTE ISRAELITA DE ERECHIM UMA ÁREA DE 689,21M<sup>2</sup> NESTA CIDADE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CEMITÉRIO.  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/92 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/92 - AUTORIZA A ABERTURA / DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 65.000.000,00, E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM IGUAL VALOR À BRIGADA MILITAR, EM NOSSA CIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA  
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

LEI No 2457, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de saúde no Município, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que compreende:

- I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - A vigilância epidemiológica e ações da saúde, de interesse individual e coletivo correpodentes;
- IV - O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.


**Art. 2º** - Constituem recursos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - Os aprovados em Lei Municipal;
- II - Os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
- III - As doações de entidades privadas;
- IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V - Os oriundos das transferências da Seguridade Social;
- VI - Os oriundos de Convênios e outros previstos em Leis;
- VII - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens.

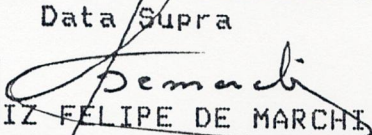
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

- Art. 3o - O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, servindo-se da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e demais órgãos municipais correlatos para execução dos serviços de saúde.
- Art. 4o - Nenhuma liberação de recursos do Fundo Municipal de Saúde poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 5o - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, obedecido o previsto na Lei Federal No 4.320, de 17-03-64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.
- Parágrafo 1o - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.
- Parágrafo 2o - Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado financeiro, através de Banco Oficial de crédito.
- Art. 6o - Os objetivos do Fundo serão atendidos por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7o - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
- Art. 8o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 16 DE SETEMBRO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração